

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 071/2021</b>	
<b>PREGAO PRESENCIAL Nº. 032/2021</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 010/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 e alterações posteriores.	
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b> 08/10/2021	<b>Horário:</b> 09:00 horas.
<b>Local:</b>	Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Doutor Antônio Carlos, nº 85 – Centro, Berilo/MG. Email: <a href="mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br">licitacao@berilo.mg.gov.br</a> Fone: (33) 3737- 1172
<b>Pregoeiro Municipal:</b>	<b>ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS</b>

## NORMAS

### 1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35 com endereço na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo-MG torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 032/2021, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal Nº 001/2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado dia **08 DE OUTUBRO DE 2021**, com início às **09:00 HORAS**, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, em Berilo/MG, quando deverão ser apresentados, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

### 3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 O licitante deverá, ao retirar o edital informar sua razão social e seu e-mail, e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licita@berilo.mg.gov.br](mailto:licita@berilo.mg.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.5 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, e disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeiro julgar importantes.

3.7 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas à Pregoeiro.

3.8 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do

signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.9 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.11 A decisão da Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no órgão de imprensa oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014.

4.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

4.4.2 As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão, obrigatoriamente, no ato do credenciamento comprovar, a inexistência de **Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, devidamente atualizada (emissão não superior a cinco dias), e, que não constam do **Cadastro Nacional de**

**Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU),** devidamente atualizada (emissão não superior a cinco dias) e certidão negativa de falência, insolvência, extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. A falta desses documentos impedirá o credenciamento dos licitantes.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do ANEXO II, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

5.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do ANEXO IV, deste Edital).

5.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

5.9 É obrigatória no momento do credenciamento a apresentação da declaração ANEXO VII deste edital e a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.10 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.11 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

### **5.12 Da participação de Cooperativas**

**5.12.1** Deverá apresentar a Ata da Assembleia Geral Ordinária do último exercício Social (2020), devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM, que deliberou entre outros, os seguintes assuntos:

a) Prestação de contas do órgão de administração acompanhado de parecer ao Conselho Fiscal:

- Relatório da gestão;
- Balanço;
- Demonstrativo das sobras ou das perdas.

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas

c) Eleição dos componentes dos órgãos de Administração do Conselho Fiscal e outros (quando for o caso);

d) Fixação do valor dos honorários, ratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal e Administração (quando previsto), e Diretoria;

e) Outros assuntos de interesse social.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – ANEXO VII;

6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo ANEXO VI), acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014;

6.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.2.2 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE BERILO/MG**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (alterar)

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021 - DATA: 08/10/2021 - ÀS 09:00 HORAS.

**MUNICÍPIO DE BERILO/MG**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (alterar)

Envelope 2 - "HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021 - DATA: 08/10/2021 - ÀS 09:00 HORAS.

6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até o momento do credenciamento. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, informando o Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Presencial nº 032/2021.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – ANEXO III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valores unitário e total para cada lote cotado;
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência.

7.1.1 Deverão ser observados os preços de referência de cada lote, constantes do Termo de Referência, ANEXO I, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

7.1.2 A licitante não está obrigada a cotar todos os lotes.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, o Município solicita que o licitante apresente arquivo gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

9.2 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1. A Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.5 A Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.6 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.6.1 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.2 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.6.3 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.6.4 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto a contratada classificada em primeiro lugar.

9.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

9.12 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.17 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de ata e comunicados aos licitantes.

10.1.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.3 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4 No julgamento das propostas, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.6 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Berilo, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento ou por servidor público:

### **11.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.2. No caso de Cooperativas deverá apresentar a Ata da Assembleia Geral Ordinária do último exercício Social (2020), devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM, que deliberou entre outros, os seguintes assuntos:

a) Prestação de contas do órgão de administração acompanhado de parecer ao Conselho Fiscal:

➤ Relatório da gestão;

➤ Demonstrativo das sobras ou das perdas.

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas

c) Eleição dos componentes dos órgãos de Administração do Conselho Fiscal e outros (quando for o caso);

- d) Fixação do valor dos honorários, ratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal e Administração (quando previsto), e Diretoria;
- e) Outros assuntos de interesse social.

### **11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1.2.1. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.2.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.2.4. Prova de Regularidade para com a **Justiça do Trabalho-CNDT**;

11.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO II;

11.1.2.7. Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/93, bem como em atender os pressupostos exigidos pelo DETRAN/MG, conforme prescreve a Portaria 1.498/2019 e 134/2019 e suas alterações, podendo ser conforme o ANEXO VIII.

11.1.2.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

### **11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.3.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

11.1.3.2.6. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pertinente.

**Observação:** Os índices de liquidez solicitados no item 11.1.3.2, deverão vir com cálculos apurados e devidamente assinados pelo **representante legal da Empresa e Contador da mesma**.

**Justificativas da Exigência de índices da Situação Financeira:**

*O atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do futuro contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Berilo/MG deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.*

*c) Os índices contábeis acima dizem respeito à demonstração da capacidade financeira do licitante frente às obrigações que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato, de acordo o art. 31, § 1º, da Lei 8.666/1993. E, conquanto os índices de liquidez exigidos neste instrumento são aqueles considerados na boa doutrina contábil como os de excelência a tal fim, não havendo presença de fórmula que inclua rentabilidade ou lucratividade.*

**11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (transporte escolar) através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado em nome da empresa/sociedade civil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado referente ao serviço prestado. À administração pública se reservará o direito de averiguar a veracidade dos documentos apresentados.

11.1.4.2. No caso de cooperativa, deverá ser apresentado certificado de Registro junto à Organização das Cooperativas do Estado sede da licitante.

11.2. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

11.4. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ A PROPONENTE.

11.5. Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

11.7. A Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

11.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

11.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.10. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, ao Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5 A omissão de qualquer informação relevante sobre a situação de dados informados das empresas acarretará na inabilitação imediata perante o processo licitatório em disputa.

12.6 licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado minuciosamente os valores declarados nos seus balços para seu enquadramento. Tendo qualquer divergência será inabilitada.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizados tantos Contratos quanto necessárias para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

14.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

14.6 O(s) adjudicatário(s) deverá apresentar os seguintes documentos, para assinatura do contrato:

**14.6.1. O(s) adjudicatário(s) deverá apresentar os seguintes documentos, para assinatura do contrato:**

14.6.2. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

14.6.3. Laudo de vistoria veicular adequado ao transporte escolar emitido por engenheiro credenciado pelo CREA ou Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços, caso não exista engenheiro credenciado na região, se devidamente comprovado.

14.6.3.1. A segunda hipótese do item anterior somente será aceita sob parecer jurídico que assim o autorize.

14.6.4. Qualquer observação no Laudo que indique avaria no veículo ou falta de equipamento obrigatório, será o mesmo considerado inexistente.

14.6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Berilo.

14.6.6. Só será permitida a subcontratação dos serviços, salvo expressa anuência da Prefeitura Municipal.

14.6.7. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

14.6.8. Comprovação de participação e aprovação do condutor em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.

**14.6.9. Atestado de bons antecedentes do condutor do veículo.**

**14.6.10.** Veículo que satisfaça as exigências previstas no CTB e na Portaria nº 1498/2019:

**a.1)** Apresentação da autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares, emitida junto à Circunscrição Regional de Trânsito/CIRETRAN da respectiva Delegacia Regional de Polícia Civil. A Autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo conforme §1º da Portaria nº 1498/2019;

**b.2)** Para solicitação da emissão da autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares, a futura contratada deverá realizar semestralmente a inspeção veicular na forma indicada através da Portaria DETRAN/MG 1498/2019;

**c.3)** Conforme art. 4º da referida portaria, a inspeção poderá ser realizada por profissional ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);

**d.4)** Após vencida, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para apresentação de nova Autorização de Circulação de Veículos.

**Havendo quaisquer irregularidades na apresentação da documentação para fins de assinatura do Contrato será entendido como descumprimento da habilitação vez que a empresa declarou que se compromete em apresentar, para fins de assinatura do Contrato, documentação do veículo e motorista conforme previsão contida na Portaria nº 1.498/2019 do DETRAN/MG.**

## **15. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

15.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05.01.03.12.361.0020.2053** Manutenção do Transporte de Estudantes

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **FICHA** 0456

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 106 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE **FICHA** 0457

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 145 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE- PNATE **FICHA** 0458

## **16. DO PREÇO**

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2 As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, conforme planilha dos serviços executados, considerando os km efetivamente rodados em cada rota, devidamente atestada por servidor que será designado para fazer o acompanhamento e fiscalização do transporte escolar, mediante

disponibilidade financeira em razão do cumprimento dos gatos relativos ao transporte de estudante serem custeados com repasses de recursos estaduais, não ocorrendo o repasse nas datas pactuadas com os referidos órgãos o município cobrirá as despesas, o que poderá ocorrer em um prazo de até 90(noventa) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 1% (um) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

Berilo/MG, 27 de setembro 2021.

**ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS**  
Pregoeiro Municipal

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear o processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES**

**REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, com fornecimento de veículos e equipamentos com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, conforme especificações constantes neste termo.

## **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Faz-se necessária a terceirização de grande parte das rotas do transporte escolar, devido ao fato que os veículos próprios não são suficientes para atender a demanda, necessitando de atender as obrigações constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos do PNATE estadual para o transporte escolar, bem como, manter o desenvolvimento educacional no Município de Berilo/MG, onde o município contará com estes serviços para atender às necessidades dos alunos da Rede Escolar Municipal e Estadual que necessitam do transporte para acesso à escola, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O Transporte Escolar é um serviço essencial garantido pela Constituição Federal e demais normas jurídicas, que consagra a educação como um direito social essencial, pertencente a todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (arts. 6º e 205, da CF).

2.3. Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Portanto, justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Berilo, pois a localidade é de dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro in loco com sua asseveração.

2.3.1. Também a obrigatoriedade se faz para os recursos de Transferências voluntárias, no caso específico o Município de Berilo não utilizará recursos do PNATE FEDERAL para pagamento do transporte escolar.

2.3.2. A razão do agrupamento dos itens em apenas **LOTES** foi motivada pela padronização dos serviços e com o objetivo de facilitar a prestação dos serviços de Transporte Escolar pela empresa vencedora, visando melhor preço na contratação. A Licitação por lote para tais serviços é a mais econômica e vantajosa do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um número menor de fornecedores vencedores dos referidos LOTES, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como, no processo em geral, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para tais serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação ao montante dos serviços, atendendo ao princípio da razoabilidade e da economicidade e melhor gestão dos recursos Públicos, conforme previsto nas legislações abaixo:

2.3.2.1. O previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTES	VALOR TOTAL DOS LOTES
1	R\$ 360.607,78
2	R\$ 388.264,98
3	R\$ 311.328,91
4	R\$ 254.925,36
5	R\$ 97.537,35
6	R\$ 318.300,44
7	R\$ 305.378,21
8	R\$ 627.357,18

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ANO	MEDIA	TOTAL
1	1	LINHA 12 : CAETÉ / CÓRREGO FABIANO / LAGOINHA.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 49,042 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 4 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 4 (QUATRO) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 49,042 KM DIÁRIO. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 NA COMUNIDADE DE CÓRREGO FABIANO NO PONTO TIÃO FAUSTINO ONDE COLETA O PRIMEIRO ALUNO E SEGUE COLETANDO ALUNOS SEGUINDO EM DIREÇÃO A E. M. DE LAGOINHA. ÀS 6:30 O VEICULO DEVE ESTAR NA COMUNIDADE DE CAETÉ ONDE COLETA PRIMEIRO ALUNO NO PONTO DO VIRADOR E SEGUE ATÉ A E. M. DE LAGOINHA. AS 11:25 COLETA OS ALUNOS QUE ESTUDAM DE MANHÃ E SEGUE PRA DEVOLVER NO PONTO ATÉ VIRADOR DO CAETÉ RETORNA COLETANDO OS ALUNOS PARA O TURNO DA TARDE E SEGUE ATÉ A E. M. DE LAGOINHA. EM SEGUIDA SAI PRA DEVOLVER ALUNOS NO PONTO TIÃO FAUSTINO E JÁ RETORNA COLETANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM A TARDE E ENTREGA NA ESCOLA. ÀS 16:45 SAI PARA DEVOLVER OS ALUNOS NO CAETÉ, ÀS 17:15 O VEICULO DEVE ESTAR NA E. M. DE LAGOINHA PARA DEVOLVER OS ALUNOS NO CÓRREGO FABIANO NO PONTO TIÃO FAUSTINO FINALIZANDO O DIA.	KM	9.808,40	R\$ 8,35	R\$ 81.900,14

1	2	KM	12.437,80	R\$ 8,35	R\$ 103.855,63
---	---	----	-----------	----------	----------------

LINHA 20: BARBOSA /RAMALHO/ABREU/ BEM QUERER: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 62,189 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 05:40 DO PONTO INICIAL BARBOSA COM ALUNOS, SEGUE SENTIDO BEM QUERER E DESCE A ESQUERDA NA CASA DE JOÃO DE HERMINA PARA COLETAR ALUNOS, RETORNA SENTIDO BEM QUERER NOVAMENTE SEGUINDO ATÉ A COMUNIDADE DE RAMALHO ATÉ ZÉ BETO, COLETA ALUNOS E RETORNA ATÉ A E.M. RUI BARBOSA DEIXANDO OS ALUNOS COLETADOS. DA ESCOLA SEGUE PARA A COMUNIDADE DO ABREU ATÉ PRÓXIMA A IGREJA CRISTÃ, COLETA OS ALUNOS E RETORNA SENTIDO A BR 367 ATRAVESSA A PONTE DO BEM QUERER VAI ATÉ A CASA DE MARLI COLETA OS ALUNOS E RETORNA ATÉ A ESCOLA ONDE FICA PARADO ATÉ 11:15. ÀS 11:15 PEGA OS ALUNOS NA ESCOLA E SEGUE DEVOLVENDO NOS PONTO MARLI, EM ABREU E RETORNA PARA ESCOLA. PEGA MAIS ALUNOS E DEVOLVE ATÉ O PONTO RAMALHO, RECOLHE ALUNOS DO TURNO DA TARDE DEIXANDO NA BEIRA DA BR 367 E SEGUE SENTIDO O PONTO BARBOSA DEIXANDO OS ALUNOS DO TURNO DA MANHA E RECOLHENDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE PARA DEIXAR NO PONTO DA BR 367 PARA PEGAR O ÔNIBUS QUE VAI DIRETO COM ALUNOS PARA ESTUDAR NA E.E. DE BERILO E E.E. P. JASON DE MORAES NO PERÍODO DA TARDE. NESSE MESMO DA 367 COLETA ALUNOS QUE VIERAM NO ÔNIBUS E DEVOLVE NO PONTO RAMALHO, RETORNA E DEVOLVE ALUNOS EM JOÃO DE HERMINA, RETORNA SENTINDO BARBOSA PARA DEVOLVER MAIS ALUNOS. DESSE PONTO BARBOSA RETORNA ATÉ O PONTO DA 367 PRA AGUARDAR A CHEGADA DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NA JASON E ESCOLA BERILO QUE VEM NO ÔNIBUS, ASSIM COLETA ESSES ALUNOS E SEGUE PRA DEVOLVER NO PONTO RAMALHO, RETORNA E DEVOLVE SENTIDO BARBOSA FINALIZANDO O DIA.

1	3	<p>LINHA 23: BONITO / CORREGO FUNDO / LAGOINHA...: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 45,518 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 4 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 CÓRREGO BONITO ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS RETORNA SENTIDO LAGOINHA ENTRA NA GALHA SENTIDO A CASA DE MARGARIDA COLETA ALUNOS RETORNA E SEGUE ATÉ CÓRREGO FUNDO COLETA MAIS ALUNOS E RETORNA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE LAGOINHA PARA DEIXÁ-LOS. ÀS 11:25 PEGA OS ALUNOS NA ESCOLA SEGUE PARA DEVOLVER NOS PONTOS DO CÓRREGO FUNDO, CÓRREGO BONITO E NO PONTO CASA DE MARGARIDA, DEVOLVE OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E JÁ COLETA OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE, RETORNA SENTIDO A ESCOLA E ENTRA NO CÓRREGO FUNDO PARA COLETAR OS ALUNOS QUE ESTUDAM NO TURNO DA TARDE RETORNANDO ATÉ A ESCOLA. ÀS 16:45 COLETA OS ALUNOS E SEGUE PARA DEVOLVER NOS PONTOS DO CÓRREGO FUNDO, MARGARIDA E CÓRREGO BONITO, FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	9.103,60	R\$ 8,35	R\$ 76.015,06
1	4	<p>LINHA 27: LAGOINHA / MORRINHOS / LELIVELDIA (ALUNOS ESPECIAIS): O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO PARA EXECUÇÃO EM TRÊS DIAS SEMANAIS SENDO: SEGUNDA – FEIRA: 40,432 KM, TERÇA – FEIRA: 7,082 KM E NA QUARTA FEIRA: 40,432 KM, QUINTA - FEIRA 2 KM E SEXTA 2 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 4 LUGARES. LINHA ESPECIAL. TRAJETO NO PERÍODO DA TARDE COM SAÍDA ÀS 13:30 NA SEGUNDA FEIRA DA E.E. LELIVELDIA COLETA 1 ALUNO TODOS OS DIAS NA COHAB COM SAIDA 12:30 E VOLTA AS 17 HRS, E NA SEGUNDA E QUARTA FEIRA SEGUE PARA COMUNIDADES DE MORRINHOS E LAGOINHA AS 06:00 TRAZENDO OS ALUNOS PARA E.E LELIVÉLDIA E DEVOLVENDO ÀS 15:00.</p>	KM	3.474,56	R\$ 8,35	R\$ 29.012,58

1	5	<p>LINHA 31: OLHOS D'AGUA/QUILOMBOLAS/BARRAGEM/AGUA LIMPA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 28,441 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 4 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA 05:30 DA COMUNIDADE DE OLHOS D'AGUA COLETA OS ALUNOS, SEGUE ATÉ O PONTO ENTRADA DE CABECEIRA DE QUILOMBOLAS (ENTRADA A ESQUERDA SENTIDO A NASCENTE), RETORNANDO EM DIREÇÃO A ENTRADA DA COMUNIDADE DE QUILOMBOLAS ONDE DEIXA OS ALUNOS QUE FAZ BALDEAÇÃO PEGANDO O ÔNIBUS QUE TRANSPORTA PARA E.E.PROFESSOR JASON DE MORAIS. O VEICULO SEGUE SENTIDO A LAGOA DO CARDOSO ENTRA SENTIDO A BARRAGEM ATRAVESSANDO-O PARA COLETAR ALUNOS (SENDO UMA ESPECIAL) E RETORNA SENTIDO A ESTRADA QUE PASSA FRENTE A IGREJA CRISTÃ DO BRASIL SEGUINDO ATÉ A ESCOLA ONDE DEIXA OS ALUNOS COLETADOS, ONDE FICA PARADO ATÉ 11:25. ÀS 11:25 SEGUE PARA DEVOLVER OS ALUNOS ATÉ O ULTIMO PONTO DA BARRAGEM. APÓS ISSO RETORNA NO TRECHO SENTIDO A LAGOA DO CARDOSO EM DIREÇÃO A ENTRADA DE QUILOMBOLAS ONDE FICA AGUARDANDO A CHEGADA DO ÔNIBUS APROXIMADAMENTE ÀS 12:15 PARA QUE POSSA PEGAR OS ALUNOS QUE DESCE NESSE PONTO, ASSIM COLETA OS ALUNOS E LEVA ATÉ CABECEIRA DO QUILOMBOLAS E OLHOS D'AGUA FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	5.682,20	R\$ 8,35	R\$ 47.446,37
1	6	<p>LINHA 33: PEDRA ESCRITA/ VILA SANTO IZIDORO.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 13,400 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 4 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:20 DO PONTO CASA MAURO ONDE COLETA O PRIMEIRO ALUNO, SEGUE PELA 367 COLETA MAIS UM ALUNO NO TREVO DA VILA SANTO ISIDORO E SEGUE ATE A ESCOLA ESTADUAL DA VILA SANTO ISIDORO ONDE DEIXA OS ALUNOS. AS 11:25 COLETA OS ALUNOS E SEGUE PARA DEVOLVER SEGUINDO OS MESMOS PONTOS ATE O FINAL CASA DE MAURO NA PEDRA ESCRITA. OBS: APÓS INICIAR AS AULAS EM TEMPO INTEGRAL A ROTA MANTERÁ A EXECUÇÃO EM DUAS VEZES AO DIA (IDA E VOLTA) ALTERANDO SOMENTE O HORÁRIO DE DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS PASSANDO DE 11:25 PARA 16:55.</p>	KM	2.680,00	R\$ 8,35	R\$ 22.378,00
<b>VALOR DO LOTE 01</b>					R\$	<b>360.607,78</b>

2	5	<p>LINHA 05: MAMONAS/ MAMONAS.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 14,52 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 4 LUGARES.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 05:20 DA NA COMUNIDADE DE MAMONAS NO PONTO PRÓXIMO A IGREJA ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS QUE VÃO PEGAR O ÔNIBUS QUE TRANSPORTA ALUNOS DA ROTA 4 (QUATRO) NO PONTO ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO FERREIRA NA COMUNIDADE DE MAMONAS PARA ESTUDAREM NA ESCOLA ESTADUAL DE LELIVELDIA COM SAÍDA AS 05:50, O VEICULO DEVE ESTAR NO PONTO INICIAL DA ROTA AS 06:30 PARA COLETAR ALUNOS QUE ESTUDAM NA E. M. JÚLIO FERREIRA NA COMUNIDADE DE MAMONAS FICANDO PARADO ATÉ AS 11:15 HRS. ÀS 11:15 COLETA OS ALUNOS DA E. M. JÚLIO FERREIRA E SEGUE DEVOLVENDO ATÉ O PONTO INICIAL DA ROTA (IGREJA). APROXIMADAMENTE AS 12:30 O VEÍCULO DEVE ESTAR NA E. M. JÚLIO FERREIRA NA COMUNIDADE DE MAMONAS PRA AGUARDAR A CHEGADA DOS ALUNOS QUE ESTUDAM NA E.E. DE LELIVELDIA DA ROTA 4 (QUATRO), ASSIM APÓS A CHEGADA DOS MESMOS COLETA OS ALUNOS E SEGUE PRA DEVOLVER ATÉ O PONTO INICIAL (IGREJA) FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	2.904,00	R\$ 8,35	R\$ 24.248,40
2	6	<p>LINHA 13 : BEIRA DO JEQUITINHONHA / LAGOINHA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 62,512 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 4 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 4 (QUATRO) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 62,512 KM DIÁRIO.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 DE GERALDO GREGÓRIO DO PONTO CASA DE NELSON ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E SEGUE ATÉ A E.M. DE LAGOINHA ONDE DEIXA OS ALUNOS, ÀS 6:35 O VEICULO DEVE ESTA DISPONÍVEL NA BEIRA DO JEQUITINHONHA NO VIRADOR APÓS A DESCIDA DO MORRO PARA COLETAR ALUNOS E RETORNA PRA DEIXAR NA E. M. DE LAGOINHA. ÀS 11:25 SAI DA ESCOLA E SEGUE PRA DEVOLVER OS ALUNOS NO PONTO FINAL DE NELSON EM GERALDO GREGÓRIO ONDE DEIXA OS ALUNOS QUE ESTUDARAM NA PARTE DA MANHÃ E COLETA OS ALUNOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO DA TARDE, O VEICULO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NA E.M DE LAGOINHA ATÉ ÀS 12:00 POIS LEVARÁ DE VOLTA OS ALUNOS QUE ESTUDARAM NA PARTE DA MANHÃ, ATÉ PONTO VIRADOR BEIRA DO JEQUITINHONHA E RETORNA COM MAIS ALUNOS PRA ESTUDAR A TARDE. ÀS 16:45 SAI DA ESCOLA PRA DEVOLVER ALUNOS QUE ESTUDARAM NO PERÍODO DA TARDE NO PONTO VIRADOR BEIRA DO JEQUITINHONHA, ATÉ ÀS 17:15 O VEÍCULO DEVE ESTAR NA E. M. DE LAGOINHA PARA COLETAR OS DEMAIS ALUNOS QUE ESTUDARAM NO PERÍODO DA TARDE E SEGUIRÁ DEVOLVENDO OS MESMOS ATÉ O VIRADOR NO NELSON FINALIZANDO O DIA</p>	KM	12.502,40	R\$ 8,35	R\$ 104.395,04

2	1	<p>LINHA 21: OLARIA / PALMITAL.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 35,17 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 4 LUGARES.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 05:50 DE OLARIA E COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS (2 ALUNOS) E SEGUE ATÉ NA PRAÇA NA COMUNIDADE DE PALMITAL ONDE DEIXA ESSES ALUNOS (ESSES ALUNOS SERÃO TRANSPORTADOS NO ÔNIBUS QUE VAI PRA JASON DE MORAES), E RETORNA ATE O PONTO INICIAL OLARIA ONDE AS 6:35 DEVERÁ COLETAR ALUNOS QUE ESTUDAM EM PALMITAL NA ESCOLA MUNICIPAL, ONDE FICA PARADO ATÉ AS 11:15. ÀS 11:15 COLETA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL E SEGUE PARA DEVOLVER NA COMUNIDADE DE OLARIA E JÁ COLETA OUTROS ALUNOS RETORNANDO ATÉ PALMITAL PARA QUE POSSAM PEGAR O ÔNIBUS QUE LEVA ALUNOS PARA ESTUDAR A TARDE NA JASON DE MORAES. EM SEGUIDA PEGA OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ QUE CHEGARAM NO ÔNIBUS E VAI DEVOLVER EM OLARIA. APÓS ISSO RETORNA EM PALMITAL PARA COLETAR OS ALUNOS QUE CHEGAM NO ÔNIBUS AS 17:30, COLETA OS MESMOS E DEVOLVE EM OLARIA FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	7.034,00	R\$ 8,35	R\$ 58.733,90
---	---	--	----	----------	----------	---------------

2	2	<p>LINHA 24: BARBOSA / PALMITAL/BEM QUERER.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 42,6 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 4 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 05:50 DO PONTO CASA TIÃO DE LORA COLETANDO O PRIMEIRO ALUNO PARA DEIXAR ATÉ O PONTO BAR DE CÉSAR NA 367 ONDE É DEIXADO(A) PARA PEGAR O ÔNIBUS (COM SAÍDA APROXIMADAMENTE 6:15) QUE TRANSPORTA ALUNOS PARA A E.E.JASON DE MORAES, RETORNA SENTIDO O PONTO TIÃO DE LORA INDO ATE O MANOBRADOR DA CASA DE DOMINGOS COLENTANDO ALUNOS E SEGUINDO ATE A ESCOLA MUNICIPAL DE PALMITAL. ÀS 11:15 COLETA O ALUNO NA ESCOLA MUNICIPAL EM PALMITAL E SEGUE PARA DEVOLVER NO PONTO SENTIDO MANOBRADOR DA CASA DE DOMINGOS E JÁ COLETA ALUNO PARA DEIXAR NO PONTO BAR DE CESAR NA 367 PARA PEGAR O ÔNIBUS QUE TRANSPORTA ALUNOS PARA A E.E.JASON DE MORAES. DA BR 367 NO PONTO BAR DE CESAR SEGUE ATE A E.M.RUI BARBOSA NA COMUNIDADE DE BEM QUERER COLETA OS ALUNOS RETORNA NA 367 E ENTRA A ESQUERDA SENTIDO A CASA DE MARÁ ONDE DEVOLVE ALUNOS NO MANOBRADOR, RETORNA PELA 367 E SEGUE ATÉ AMBURANA DEIXA OUTROS ALUNOS, E ENTRA A DIREITA E SEGUE ATE O PONTO CASA DE DONA ROSA PARA COLETAR UM ALUNO E RETORNA PARA DEIXA-LO NO PONTO AMBURANA. SEGUE NA 367 ATÉ O PONTO BAR DE CEZAR E AGUARDA A CHEGADA DO ÔNIBUS COM ALUNOS DA E.E.JASON DE MORAES, COLETA ALUNOS E SEGUE PARA DEVOLVER NO PONTO MANOBRADOR DE DOMINGOS. AS 17:10 O VEICULO DEVERA ESTAR NO PONTO AMBURANA PARA COLETAR O ALUNO QUE VEM NO ÔNIBUS QUE TRANSPORTA ALUNOS PARA A E.E.JASON DE MORAES E DEVOLVER O ALUNO NO PONTO CASA DE DONA ROSA, RETORNA NOVAMENTE PELA 367 ATÉ O PONTO BAR DE DE CESAR ONDE COLETA ALUNO E DEVOLVE NA CASA DE SEU DOMINGO NO MANOBRADOR FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	8.520	R\$ 8,35	R\$ 71.142,00
---	---	---	----	-------	----------	---------------

2	3	<p>LINHA 28: DATAS / DATAS: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 22,984 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 4 LUGARES.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 05:40 SAI DO PRIMEIRO PONTO JOÃO DE ARTHUR COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E DEIXA ATÉ NA ENTRADA DE DATAS PARA SEREM TRANSPORTADOS NO VEICULO DA QUE LEVA ALUNOS PARA AS ESCOLAS NA SEDE DE BERILO, E SEGUE ATÉ CASA DE COLETA PEGAR 1 ALUNO E RETORNA COLETANDO OUTROS ALUNOS, E VAI ATÉ O PONTO CASA DE DOMINGÃO COLETA ALUNO VOLTA SENTIDO ENTRADA DE DATAS DESCE SENTIDO PALMITAL ATÉ DAILTON COLETA ALUNO E RETORNA PRA DEIXAR NA ESCOLA DE DATAS. ÀS 11:15 SAI DA ESCOLA COM TODOS OS ALUNOS E SEGUE PARA DEVOLVER OS ALUNOS ATÉ O PONTO FINAL DO TRAJETO SENTIDO CASA COLETA, RETORNA PARA E SEGUE ATE O PONTO DOMINGÃO, RETORNANDO SENTIDO PALMITAL DEVOLVENDO ALUNOS NO PONTO DAILTON. EM SEGUIDA RETORNA PARA ESPERAR NO PONTO ENTRADA DE DATAS O ÔNIBUS QUE VEM DE BERILO, ASSIM QUE CHEGA OS ALUNOS NESTE VEICULO, COLETA-OS E SAI PRA DEVOLVER NO PONTO JOÃO DE ARTHUR FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	4.596,80	R\$ 8,35	R\$ 38.383,28
2	4	<p>LINHA 36 : ALMEIDA / CAPÃO / ALTO BRAVO: O ITENERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO 54,708 KM DIÁRIO E DEVERA SER FEITO COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) LUGARES. TRAJETO NO PERIODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 INICIANDO DA CASA DE ZEZINHO DE INÁCIO DE MATEUS, PASSANDO POR DEÍCULAE NIVÓ NO CAPÃO, SEGUINDO PELA CHAPADA COM DESTINO A CASA DO SR.JOZIAS JOIR, PERCORRENDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA GOMES DE DUARTE ( ALTO BRAVO) E EM SEGUIDA FINALIZANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LICINIO JOSÉ DE SOUZA (MORRINHOS), ONDE FICA PARADO ATE AS 11:25. ÀS 11:25 SAI DA ESCOLA MUNICIPAL LICINIO JOSE DE SOUZA SEGUINDO POR TODOS OS PONTOS ATE O FINAL NA CASA DE ZEZINHO DE INACIO DE MATEUS.</p>	KM	10.941,60	R\$ 8,35	R\$ 91.362,36
<b>VALOR DO LOTE 02</b>					R\$ 388.264,98	

3	1	<p>LINHA 08: MASSAMBÉ / ALEGRE / PORTILHO / MUQUÉM/ LELIVÉLDIA.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 74,028 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 9 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 4 (QUATRO) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 74,028 KM DIÁRIO. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 DE MASSAMBÉ ONDE PEGA OS PRIMEIROS ALUNOS, DESCE SENTIDO ALEGRE PARA COLETAR MAIS ALUNOS, RETORNA NA RETA DO BAIXÃO SENTIDO PORTILHO NA ESTRADA RETA QUE SAI DA COMUNIDADE E SEGUE ATÉ A ESCOLA DE LELIVÉLDIA E DEIXA OS ALUNOS COLETADOS DESSE PERCURSO. APROXIMADAMENTE AS 6:40 HRS O VEICULO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO PONTO DE MUQUÉM PARA COLETAR OS ALUNOS QUE ESTUDAM NA PARTE DA MANHÃ NA E.E. DE LELIVÉLDIA, QUE DEVEM ESTAR NO LOCAL ATÉ AS 6:55 HRS. FICA PARADO ATÉ AS 11:25 AGUARDANDO O PERÍODO DE AULA. ÀS 11:25 SEGUE PARA A COMUNIDADE DE MUQUÉM DEVOLVE OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E COLETA OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE E RETORNA ATÉ A ESCOLA ONDE DEIXA OS ALUNOS COLETADOS, EM SEGUIDA PEGA OS ALUNOS NA ESCOLA E SEGUE PARA DEVOLVER OS ALUNOS NA RETA DO BAIXÃO, ENTRA A ESQUERDA SENTIDO COMUNIDADE DE PORTILHO E SEGUE DEVOLVENDO OS ALUNOS E JÁ COLETANDO OS QUE ESTUDAM NO PERÍODO DA TARDE, SEGUE SENTIDO ALEGRE DEVOLVENDO ALUNOS E COLETANDO OS QUE ESTUDAM NA PARTE DA TARDE, DA MESMA FORMA SEGUE ATÉ MASSAMBÉ, RETORNA SENTIDO LELIVÉLDIA E ENTREGA OS ALUNOS NA E. E DE LELIVÉLDIA, FICA PARADO ATÉ AS 17:00. ÀS 17:00 SAI PARA DEVOLVER OS ALUNOS NA COMUNIDADE DE MUQUÉM, APROXIMADAMENTE AS 17:15 O VEICULO DEVE ESTAR NA E.E. LELIVÉLDIA PARA COLETAR OS ALUNOS E DEVOLVER PASSANDO POR TODOS OS PONTOS SEGUINDO SENTIDO DOS PONTOS PORTILHO, ALEGRE E MASSAMBÉ FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	14.805,60	R\$ 8,56	R\$ 126.735,94
---	---	--	----	-----------	----------	----------------

3	2	<p>LINHA 14 : VEREDAS / CRUZINHA/ ALTO BRAVO.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 57,127 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 9 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 4 (QUATRO) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 57,127 KM DIÁRIO.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 DA COMUNIDADE VEREDAS PONTO DE ELI ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E SEGUE SENTIDO PARA O CAMPO DE FUTEBOL ONDE COLETA MAIS ALUNOS, SEGUE SENTIDO A LMG 677 COLETANDO ALUNOS, PERCORRE UM PEQUENO TRECHO DA LMG 677 SEGUE ATÉ A COMUNIDADE DE CRUZINHA NO PONTO DE JÉSUS, APÓS COLETAR OS ALUNOS NESTE PONTO SEGUE PARA O PONTO DE REYNALDO ONDE COLETA MAIS ALUNOS E RETORNA EM DIREÇÃO A LMG 677 SEGUE NA RODOVIA ATÉ CHAGAR NA E.M DE ALTO BRAVO, ONDE DEIXA OS ALUNOS E FICA PARADO ATÉ 11:15. ÀS 11:15 PEGA ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ E SEGUE PARA DEVOLVER OS ALUNOS EM CRUZINHA E NOS PONTOS JÉSUS E REYNALDO E JÁ COLETANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM NO TURNO DA TARDE, SEGUE EM DIREÇÃO VEREDAS NO PONTO CAMPO DE FUTEBOL E ELI ONDE DEIXA ALUNOS QUE ESTUDARAM NA PARTE DA MANHÃ E COLETA ALUNOS PARA ESTUDAREM NO PERÍODO DA TARDE E RETORNA DIRETO PARA A E. M. DE ALTO BRAVO. ÀS 16:45 SEGUE DEVOLVENDO OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE, PASSANDO PELOS MESMOS PONTOS ATÉ O ÚLTIMO PONTO, ELI, FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	11.425,40	R\$ 8,56	R\$ 97.801,42
3	3	<p>LINHA 29: COQUEIROS DE BAIXO / LELIVELDIA.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 36,656 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 9 LUGARES.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 DA COMUNIDADE COQUEIROS DE BAIXO COLETA OS ALUNOS E SEGUE PRA SAIR NA LMG 677 E SEGUE NA RODOVIA ATÉ A E.E. DE LELIVÉLDIA. ÀS 11:45 SAI DA ESCOLA PARA DEVOLVER OS ALUNOS PELO MESMO TRAJETO ATÉ O PONTO COMUNIDADE COQUEIROS DE BAIXO E JÁ RETORNA COLETANDO OS ALUNOS PARA O TURNO DA TARDE. ÀS 17:00 SAI DA ESCOLA PRA DEVOLVER ESSES ALUNOS PASSANDO PELOS MESMOS PONTOS ATÉ COQUEIRO DE BAIXO FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	7.331,20	R\$ 8,56	R\$ 62.755,07

3	4	LINHA 34: CABECEIRA SÃO JOAQUIM/MORRINHOS.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 14,04 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 9 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:30 DA CABECEIRA SÃO /JOAQUIM DO PONTO DONIZETE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E SAI COLETANDO SENTIDO O ALTO DA BELA VISTA PASSA FRENTE A IGREJA ASSEMBLEIA E SEGUE DIRETO PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LICÍNIO EM MORRINHOS. ÀS 11:15 RETORNA PARA DEVOLVER OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ PASSANDO POR TODOS OS PONTOS E JÁ VOLTA COLETANDO OS ALUNOS PARA A TURNO DA TARDE NO MESMO SENTIDO. ÀS 16:15 COLETA OS ALUNOS E RETORNA SENTIDO TODOS OS PONTOS ATÉ O PONTO FINAL CABECEIRA DE SÃO JOAQUIM PONTO DONIZETE.	KM	2.808,00	R\$ 8,56	R\$ 24.036,48
<b>VALOR DO LOTE 03</b>						R\$ 311.328,91
4	4	LINHA 16: PORTILHO/RIBEIRAO/CANCELA 21/MARIANA/MARIANA DE CIMA /TABULEIRO.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 84,273 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 4 (QUATRO) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 84,273 KM DIÁRIO. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA 05:40 DE PORTILHO ONDE PEGA OS PRIMEIROS ALUNOS E SEGUE SENTIDO CÓRREGO SECO ONDE COLETA ALUNOS RETORNA E DESCE TABULEIRO COLETANDO OS ALUNOS ATÉ CHEGAR A E.E RIBEIRÃO DO ALTAR. O VEICULO DEVE ESTAR NA COMUNIDADE DE MARIANA DE CIMA ATÉ ÀS 6:10 ONDE COLETA ALUNOS E RETORNA ATÉ A E.E RIBEIRÃO DO ALTAR ONDE DEIXA OS ALUNOS, ATÉ ÀS 6:30 O VEICULO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NA COMUNIDADE DE MARIANA DE BAIXO PARA COLETAR MAIS ALUNOS SEGUINDO ATÉ A E.E RIBEIRÃO DO ALTAR, ATÉ ÀS 6:45 O VEICULO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NA CANCELA 21 PARA COLETAR OS ÚLTIMOS ALUNOS SEGUE SENTIDO E.E. RIBEIRÃO DO ALTAR ONDE DEIXA OS ALUNOS E FICA PARADO ATÉ 11:25. ÀS 11:25 PEGA OS ALUNOS QUE ESTUDARAM DE MANHÃ E SEGUE PARA DEVOLVER NA COMUNIDADE DE MARIANA DE CIMA E COLETA OS DO TURNO DA TARDE E RETORNA ATÉ A ESCOLA DEIXA OS COLETADOS, E PEGA OS ALUNOS DE MARIANA DE BAIXO PARA DEVOLVER E JÁ COLETA OS DA TARDE E DEIXA NA ESCOLA, NESSA SEQUENCIA PEGA OS ALUNOS DA CANCELA 21 PARA DEVOLVER E JÁ COLETA OS QUE ESTUDAM NO PERÍODO DA TARDE E LEVA ATÉ A ESCOLA, DA ESCOLA PEGA MAIS ALUNOS QUE ESTUDARAM DE MANHÃ E SEGUE DEVOLVENDO NOS PONTOS DO TABULEIRO, CÓRREGO SECO, PORTILHO E JÁ COLETANDO OS QUE VÃO ESTUDAR A TARDE E RETORNA PARA ENTREGA NA ESCOLA ONDE FICA PARADO ATÉ AS 16:45. ÀS 16:45 PEGA OS ALUNOS DE MARIANA DE CIMA DEVOLVE OS ALUNOS, O VEICULO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NA E.M RIBEIRÃO DO ALTAR ATÉ AS 17:15 PARA ENTREGAR OS ALUNOS QUE ESTUDARAM NO PERÍODO DA TARDE EM MARIANA DE BAIXO, ATÉ ÀS 17:40 O VEICULO DEVE ESTAR DISPONÍVEL	KM	16.854,60	R\$ 8,56	R\$ 144.275,38

		NA E. E RIBEIRÃO DO ALTAR PARA ENTREGAR OS ALUNOS NO PONTO DA CANCELA 21, O VEICULO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NA E. E RIBEIRÃO DO ALTAR ATÉ AS 18:00 PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO TABULEIRO, CÔRREGO SECO ONDE FINALIZA O DIA.				
4	1	LINHA 17: LAGOA EZEQUIEL / BERILO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 39,004 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 9 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 DA COMUNIDADE DE LAGOA EZEQUIEL PEGA OS PRIMEIROS ALUNOS E SEGUE COLETANDO ATÉ BERILO ONDE DEIXA ALUNOS A E.E. DE BERILO SEGUE PARA E.E. P. JASON DE MORAES. ÀS 11:25 DA JASON DE MORAES COM OS ALUNOS DA MANHÃ ,PASSA NA ESCOLA BERILO COLETA ALUNOS E SEGUE PARA DEVOLVER ATÉ NO PONTO FINAL LAGOA EZEQUIEL, E RETORNA JÁ COLETANDO OS ALUNOS PARA O TURNO DA TARDE SEGUINDO PELOS MENOS PONTOS ATÉ AS ESCOLAS SUPRACITADAS ONDE FICA PARADO ATÉ AS 16:55. AS 16:55 COLETA OS ALUNOS NAS MESMAS ESCOLAS E SEGUE PELO MESMO TRAJETO ATÉ COMUNIDADE LAGOA EZEQUIEL, FINALIZANDO O DIA.	KM	7.800,80	R\$ 8,56	R\$ 66.774,85
4	2	LINHA 18 : FERREIRA / BARRAÇÃO /BARRAJÃO /CAETITU DE BAIXO / ROÇA GRANDE: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 14,876 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 9 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 05:30 DA COMUNIDADE DE CAITITU DE BAIXO PONTO FINAL DEPOIS DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E DEIXAM NA E.E. DE PORTO PARA ESTUDAR NA MESMA E OUTROS QUE IRÃO NO VEICULO DA ROTA 10 (DEZ) QUE SERÃO TRANSPORTADOS ATE A ESCOLA PROFESSOR JASON DE MORAIS FICANDO PARADO ATÉ AS 12:00 HRS. ÀS 12:00 COLETA OS ALUNOS QUE FORAM TRANSPORTADOS PELA ROTA 10 (DEZ) VINDO DA ESCOLA JASON DE MORAIS E OS DA ESCOLA DO PORTO E SEGUE PARA DEVOLVER SENTIDO CAITITU DE BAIXO ONDE ENTRA NA GALHA PARA CHEGAR NA COMUNIDADE DE BARRAÇÃO, RETORNA E SEGUE PARA DEVOLVER OS ALUNOS NO BARRAÇÃO E EM SEGUIDA VAI NO SENTIDO DE CAITITU DE BAIXO ONDE DEIXA ALUNOS PARA A ESCOLA M. CASTRO ALVES E SEGUE ATÉ O PONTO FINAL DESSA COMUNIDADE DEVOLVENDO OS ALUNOS FINALIZANDO O DIA.	KM	2.975,20	R\$ 8,56	R\$ 25.467,71

4	3	<p>LINHA 30: CAPIVARI /VILA SANTO ISIDORO.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 10,752 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 9 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 DA COMUNIDADE CAPIVARI NO PONTO INICIAL NO VIRADOR PRÓXIMA CASA DE NEDINO ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E SEGUE COLETANDO OUTROS ALUNOS NO DECORRER DO PERCURSO DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL SANTO ISIDORO. ÀS 11:25 SEGUE PRA DEVOLVER OS ALUNOS POR TODOS OS PONTOS ATÉ NEDINO NO CAPIVARI E RETORNA COLETANDO MAIS ALUNOS PRA ESTUDAR A TARDE E DEIXA NA ESCOLA ESTADUAL SANTO ISIDORO. ÀS 16:45 COLETA OS ALUNOS NA ESCOLA E SEGUE PARA DEVOLVER NO PONTO NEDINO EM CAPIVARI FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	2.150,40	R\$ 8,56	R\$ 18.407,42
<b>VALOR DO LOTE 04</b>						R\$ 254.925,36
5	1	<p>LINHA 15: BREJO/ CRUZEIRO.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 45,644 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 4 (QUATRO) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 45,644 KM DIÁRIO. TRAJETO NO PERÍODO DA TARDE COM SAÍDA 11:00 DA COMUNIDADE DO BREJO NA CASA DE SEU DITO ONDE PEGA O PRIMEIRO ALUNO SEGUE SENTIDO AO CAMPO DE FUTEBOL, RETORNA NA MESMA ESTRADA E SEGUE SENTIDO PEDRÃO ONDE COLETA MAIS ALUNOS RETORNA E SEGUE SENTIDO FELÍCIO PARA COLETAR ALUNOS, SEGUE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE ESTIVA NO SENTIDO QUE VAI PARA A COMUNIDADE DE CRUZEIRO ONDE DEIXA OS ALUNOS COLETADOS NA E.E. RIBEIRÃO DO ALTAR, FICA PARADO ATÉ AS 17:00. ÀS 17:00 SAI PARA DEVOLVER OS ALUNOS SEGUINDO POR TODOS OS PONTOS ATÉ O PONTO FINAL. EM SEGUIDA RETORNA FAZENDO O MESMO TRAJETO COLETANDO OS ALUNOS QUE VÃO ESTUDAR NO PERÍODO DA NOITE NA E.E. RIBEIRÃO DO ALTAR ONDE FICA PARADO ATÉ ÀS 21:15. ÀS 21:15 SEGUE PELOS MESMOS PONTOS PARA DEVOLVER OS ALUNOS DO PERÍODO DA NOITE SEGUINDO OS PONTOS ATÉ A COMUNIDADE DO BREJO NO PONTO SEU DITO.</p>	KM	9.128,80	R\$ 8,76	R\$ 79.968,29

5	2	<p>LINHA 35: LAMARAOZINHO / LELIVELDIA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 10,028 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:30 DE LAMARAOZINHO PONTO DO MANOBRADOR ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E SEGUE SENTIDO LELIVELDIA COLETANDO OUTROS ALUNOS SEGUINDO PELA RUA NOSSA SENHORA DOS POBRES ATÉ PONTO FINAL ESCOLA ESTADUAL DE LELIVELDIA. ÀS 11:25 COLETA ESSES ALUNOS DA MANHÃ E SEGUE PRA DEVOLVER SENTIDO LAMARÃOZINHO ATÉ O PONTO DO MANOBRADOR, DEIXANDO TODOS OS ALUNOS E RETORNA COLETANDO OS A ALUNOS PRA ESTUDAR NO PERÍODO DA TARDE. 17:00 COLETA OS ALUNOS QUE ESTUDARAM A TARDE E SEGUE PELO MESMO TRAJETO DEVOLVENDO TODOS OS ALUNOS ATÉ CHEGAR EM LAMARÃOZINHO FINALIZANDO O DIA. OBS: A MEDIÇÃO DO PERCURSO DESTA ROTA 35 (TRINTA E CINCO) FOI ELABORADO COM BASE NA MEDIÇÃO DA ROTA 27 (VINTE E SETE), ONDE CONSTA A MEDIÇÃO DE LAMARAOZINHO/LELIVELDIA, UMA VEZ QUE NÃO FOI FEITO A MEDIÇÃO ESPECIFICA PARA A ROTA LAMARAOZINHO/LELIVELDIA.</p>	KM	2.005,60	R\$ 8,76	R\$ 17.569,06
<b>VALOR DO LOTE 05</b>						R\$ 97.537,35

6	1	<p>LINHA 10: CAEITITU DE BAIXO/ ROÇA GRANDE/ BERILO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 41,133 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 4 (QUATRO) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 41,133 KM DIÁRIO. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 05:30 DA COMUNIDADE DE FERREIRA ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS, PASSA PELA E.E. DE PORTO DEIXA ALUNOS COLETADOS, DEVERA COLETAR ALUNOS QUE SÃO TRANSPORTADOS PELO VEICULO DA ROTA 17 (DEZESSETE) NO PONTO DA E.E. DE PORTO E SEGUIR COLETANDO OUTROS ALUNOS ATÉ BERILO PASSANDO PELA E.E. DE BERILO DEIXANDO ALUNOS E EM SEGUIDA DEIXAR ALUNOS NA E.E.P. JASON DE MORAIS ONDE FICA PARADO ATÉ AS 11:25. ÀS 11:25 PEGA OS ALUNOS QUE ESTUDARAM DE MANHÃ E SEGUE PASSANDO PELA E.E. DE BERILO E SEGUINDO DEVOLVENDO OS ALUNOS ATÉ O VIRADOR PRÓXIMO A QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE ROÇA GRANDE (DEIXA ALUNOS PARA SEREM TRANSPORTADOS PELO VEICULO DA ROTA 18 PARA COMUNIDADE DE CAITITU DE BAIXO ATÉ O PONTO FINAL DELES), SEGUINDO ATÉ COMUNIDADE DE FERREIRA ONDE DEIXA OS ÚLTIMOS ALUNOS. LOGO DEPOIS RETORNA DESSE PONTO ATE A ESCOLA DE PORTO ONDE COLETA ALUNOS E SEGUE PARA A E.E.DE BERILO E E.E.P. JASON DE MORAES ONDE DEIXA OS ALUNOS E FICA PARADO NESSE PONTO ATÉ AS 17:00. ÀS 17:00 COLETA OS ALUNOS DA E.E. JASON DE MORAES, E E.E. DE BERILO SEGUINDO DEVOLVENDO OS ALUNOS ATÉ O VIRADOR PRÓXIMO A QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE ROÇA GRANDE FINALIZANDO O TRAJETO.</p>	KM	8226,60	R\$ 8,97	R\$ 73.792,60
---	---	---	----	---------	----------	---------------

6	2	<p>LINHA 11: ARARAS/ CARDOSO/SÃO MIGUEL/JOÃO PINTO/ALTO BRAVO.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 49,011 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 4 (QUATRO) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 49,011 KM DIÁRIO.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA DA COMUNIDADE DE ARARAS AS 6:10 PASSANDO PELA LMG 677 COLETANDO ALUNOS ENTRA NO PONTO DO ABACAXI, PASSANDO POR SÃO MIGUEL VAI ATÉ O VIRADOR, RETORNA E VAI SENTIDO CARDOSO ATÉ UM PONTO DE VIRADOR, RETORNA SENTIDO JOÃO PINTO ONDE TEM OUTRO VIRADOR PRÓXIMA A ANTIGA ESCOLA, RETORNA E SEGUE SENTIDO A ESCOLA DO ALTO BRAVO ONDE DEIXA OS ALUNOS COLETADOS.</p> <p>ÀS 11:15 PEGA OS ALUNOS DEIXADOS NA ESCOLA QUE ESTUDAM DE MANHÃ E SEGUE PARA DEVOLVER PASSANDO PELA LMG 677 E JÁ COLETANDO ALUNOS PARA O PERÍODO DA TARDE PASSANDO POR TODOS OS PONTOS ATÉ VOLTAR À ESCOLA PARA DEIXAR O ALUNOS DO TURNO DA TARDE. ONDE FICA PARADO ATE AS 16:45, SAÍ DA ESCOLA DO ALTO BRAVO AS 16:45 PARA DEVOLVER OS ALUNOS SENTIDO JOÃO PINTO VAI ATÉ O VIRADOR, RETORNA SENTIDO CARDOSO E DESCE ATÉ O VIRADOR RETORNA SENTIDO SÃO MIGUEL EM SEGUIDA SEGUE SENTIDO O PONTO DO ABACAXI ONDE DEIXA OS ÚLTIMOS ALUNOS FINALIZANDO O DIA NA COMUNIDADE DE ARARAS.</p>	KM	9.802,20	R\$ 8,97	R\$ 87.925,73
6	3	<p>LINHA 19 : ÁGUA LIMPA DE CIMA /LAGOA TERREIRÃO / ÁGUA LIMPA.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 9,284 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 DO PONTO ÁGUA LIMPA DE CIMA ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E SEGUE PELA LAGOA TERREIRÃO COLETANDO OS DEMAIS SEGUINDO ATÉ A E.M. NOSSA SENHORA DE LOURDES EM ÁGUA LIMPA. ÀS 11:25 COLETA OS ALUNOS DEIXADOS NA ESCOLA DE MANHÃ E SEGUE NO MESMO TRAJETO PARA DEVOLVER ATÉ O ULTIMO PONTO ÁGUA LIMPA DE CIMA.</p>	KM	1.856,80	R\$ 8,97	R\$ 16.655,50
6	4	<p>LINHA 25.1: ALMEIDA / CAPÃO / PATRONATO - TURNO VESPERTINO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 20,086 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA TARDE COM SAÍDA ÀS 11:00 COMUNIDADE ALMEIDA COLETA OS ALUNOS NO PONTO INICIAL E SEGUE COLETANDO ALUNOS EM DIREÇÃO A ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ ONDE DEIXA OS ALUNOS PARA ESTUDAR NO PERÍODO DA MANHA. ÀS 16:25 COLETA OS ALUNOS QUE ESTUDARAM DE MANHÃ NA ESCOLA E SEGUE PRA DEVOLVER ALUNOS SEGUINDO POR TODOS OS PONTOS.</p>	KM	4.017,20	R\$ 8,97	R\$ 36.034,28

6	5	LINHA 25: ALMEIDA / CAPÃO / PATRONATO TURNO MATUTINO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 20,086 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 COMUNIDADE ALMEIDA COLETA OS ALUNOS NO PONTO INICIAL E SEGUE COLETANDO ALUNOS EM DIREÇÃO A ESCOLA ESTADUAL HERMANO JOSÉ ONDE DEIXA OS ALUNOS PARA ESTUDAR NO PERÍODO DA MANHÃ. ÀS 11:25 COLETA OS ALUNOS QUE ESTUDARAM DE MANHÃ NA ESCOLA E SEGUE PRA DEVOLVER ALUNOS SEGUINDO POR TODOS OS PONTOS.	KM	4.017,20	R\$ 8,97	R\$ 36.034,28
6	6	LINHA 26: MUNIZ / ENGENHO VELHO / CAVEIRA/CAETITU DO MEIO/ BERILO.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 37,825 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 20 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00HRS DA COMUNIDADE DE MUNIZ ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E SEGUE ATE A E.E. N. SENHORA APARECIDA PARA DEIXAR OS ALUNOS, DA E.E. N. SENHORA APARECIDA SEGUE PARA ENGENHO VELHO ONDE COLETA ALUNOS E RETORNA ATÉ A ESCOLA N. SENHORA APARECIDA DEIXANDO OS ALUNOS E SEGUE COM OUTROS ALUNOS NO SENTIDO DO ASFALTO PARA DEIXAR EM BERILO NA E.E. P. JASON DE MORAES. ÀS 11:25 COLETA OS ALUNOS NA JASON DE MORAES SEGUE ATÉ A ESCOLA N. SENHORA APARECIDA, COLETA OS ALUNOS DA MANHÃ E SEGUE ATE ENGENHO VELHO PARA DEVOLVER OS ALUNOS, EM SEGUIDA RETORNA PASSANDO PELA E.E. N. SENHORA APARECIDA E SEGUE ATÉ O MUNIZ PARA DEVOLVER O RESTANTE DE ALUNOS, FINALIZANDO O DIA.	KM	7.565,00	R\$ 8,97	R\$ 67.858,05
<b>VALOR DO LOTE 06</b>						R\$ 318.300,44

7	1	<p>LINHA 09: SÃO JOAQUIM/ LARANJEIRAS/LELIVELDIA.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 35,412 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 28 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 4 (QUATRO) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 35,412 KM DIÁRIO. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 DO PONTO JOAQUIM TEIXEIRA NA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS, SEGUINDO NA ESTRADA PRINCIPAL E ENTRA A ESQUERDA NA SEGUNDA ENTRADA SENTINDO A PROPRIEDADE DE CLAUDINHO, RETORNA NA PRINCIPAL SEGUINDO SENTIDO O CEMITÉRIO DAS LARANJEIRAS E ENTRA DIREITA NA TERCEIRA ENTRADA NO INDO ATÉ O PONTO DO SALITO ONDE COLETA ALUNOS E RETORNA NA PRINCIPAL E SEGUE DIRETO SENTIDO E.E.DE LELIVELDIA ONDE DEIXA OS ALUNOS E FICA PARADO ATÉ 11:25. ÀS 11:25 SEGUE PASSANDO PELOS PONTOS DO SALITO, PROPRIEDADE CLAUDINHO ATÉ JOAQUIM TEIXEIRA DEVOLVENDO OS ALUNOS DO PERIODO DA MANHÃ E JÁ COLETANDO OS ALUNOS PARA O PERIODO DA TARDE. APÓS CHEGAR NO PONTO FINAL DE JOAQUIM TEIXEIRA RETORNA NA ESTRADA SEGUINDO DIRETO SENTIDO A LELIVELDIA, AO CHEGAR NA ESCOLA DEIXA OS ALUNOS E FICA PARADO ATÉ AS 17:00. ÀS 17:00 COLETA OS ALUNOS E SEGUE NOVAMENTE PELO PONTOS DO SALITO, PROPRIEDADE DE CLAUDINHO ATÉ CHEGAR NO PONTO FINAL JOAQUIM TEIXEIRA.</p>	KM	7.082,40	R\$ 9,18	R\$ 65.016,43
7	2	<p>LINHA 22: BEM QUERER DE CIMA / PONTE PROCÓPIO / BERILO: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 60,326 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 DA COMUNIDADE BEM QUERER PONTO LOXA JÁ COLETA ALUNOS E SEGUE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE RIBEIRÃO COLETANDO ALUNOS, SENTIDO A 367, SAINDO NA 367 SEGUE EM DIREÇÃO A BERILO E ENTRA NO TREVO SENTIDO LELIVELDIA ATÉ A PONTE DO PROCOPIO PARA COLETAR MAIS ALUNOS, DA PONTE DO PROCOPIO RETORNA SENTIDO BERILO SEGUINDO ATÉ A E.E. DE BERILO DEIXA ALUNOS, SEGUE PARA DEIXAR OS DEMAIS NA E.E.P.JASON DE MORAES ONDE FICA PARADO ATÉ AS 11:25. ÀS 11:25 COLETA OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ SEGUE POR TODOS OS PONTOS PARA DEVOLVER ATÉ CHEGAR NA COMUNIDADE BEM QUERER PONTO LOXA. APÓS ISSO COLETA MAIS ALUNOS NESSE PONTO E RETORNA COLETANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE E SEGUE PELOS MESMOS PONTOS ATÉ CHEGAR NA E.E.P.JASON DE MORAES ONDE FICA PARADO ATÉ AS 16:55. ÀS 16:55 COLETA OS ALUNOS QUE ESTUDARAM NO PERÍODO DA TARDE E SEGUE POR TODOS OS PONTOS DESCRITOS ACIMA ATÉ DEVOLVER TODOS NO PONTO FINAL BEM QUERER PONTO LOXA FINALIZANDO O DIA.</p>	KM	12.065,20	R\$ 9,18	R\$ 110.758,54

7	3	<p>LINHA 32: PALMITAL/ BERILO.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 70,59 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 DA COMUNIDADE DE PALMITAL ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS E SEGUE SENTIDO BERILO PASSANDO COLETANDO ALUNOS NOS PONTOS NA ESTRADA PRINCIPAL QUE LIGA A COMUNIDADE ATÉ A 367, SAÍNDO NA 367 SEGUE ATÉ BERILO DEIXANDO ALUNOS NA E.E. DE BERILO E EM SEGUIDA NA E.E. P.JASON DE MORAES ONDE FICA PARADO ATÉ AS 11:25. ÀS 11:25 COLETA OS ALUNOS DEIXADOS QUE ESTUDARAM DE MANHÃ E SEGUE POR TODOS OS PONTOS DEVOLVENDO ATÉ O PONTO PALMITAL. EM SEGUIDA COLETA OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE E SEGUE PELOS MESMO PONTOS ATÉ ENTREGAR NAS ESCOLAS. ÀS 16:55 COLETA OS ALUNOS NAS DUAS ESCOLAS E SEGUE POR TODOS OS PONTOS SUPRACITADOS ATÉ O PONTO FINAL PALMITAL.</p>	KM	14.118,00	R\$ 9,18	R\$ 129.603,24
<b>VALOR DO LOTE 07</b>						R\$ 305.378,21
8	1	<p>LINHA 01: SÃO JOAQUIM /MORRINHOS/LELIVÉLDIA: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 32,584 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES PARA UM PERCURSO DE 2 (DUAS) VEZES AO DIA (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 32,584 KM DIÁRIO.</p> <p>TRAJETO INICIA-SE NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 04:50 HORAS DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM APÓS A CASA DO PÃO APROXIMADAMENTE 1 KM NO VIRADOR ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS, SEGUE COLETANDO ALUNOS NO DECORRER DO PERCURSO, PASSA EM DIREÇÃO AO MATA BURRO DA ENTRADA DA COMUNIDADE DE MORRINHOS, SAI PELO PONTO EM FRENTE A PROPRIEDADE DE JOEL , SEGUINDO ATÉ A E.E DE LELIVÉLDIA, ONDE ENTREGA TODOS OS ALUNOS E FICA PARADO ATÉ ÀS 11:25. ÀS 11:25 SAI DA E.E DE LELIVÉLDIA SEGUINDO POR TODOS OS PONTOS ATÉ O PONTO FINAL SÃO JOAQUIM NO VIRADOR.</p>	KM	6.516,80	R\$ 9,39	R\$ 61.192,75
8	2	<p>LINHA 02: LAGOINHA / ALTO BRAVO / LELIVÉLDIA.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 41,23 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES PARA UM PERCURSO DE 2 (DUAS) VEZES AO DIA (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 41,23 KM DIÁRIO.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 HORAS DA COMUNIDADE DE LAGOINHA, SEGUE EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE ALTO BRAVO, SEGUINDO ATÉ A E.E DE LELIVÉLDIA ONDE FICA PARADO ATÉ ÀS 11:25. ÀS 11:25 SAI DA E.E DE LELIVÉLDIA SEGUINDO POR TODOS OS PONTOS ATÉ O PONTO FINAL LAGOINHA.</p>	KM	8.246,00	R\$ 9,39	R\$ 77.429,94

8	3	<p>LINHA 03: CORDOSO / JOAO PINTO /ALTO BRAVO / LELIVELDIA.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 53,972 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES PARA UM PERCURSO DE 2 (DUAS) VEZES AO DIA (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 53,972 KM DIÁRIO. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:10 HORAS DA COMUNIDADE DE CARDOSO NO PONTO BAMBU ONDE COLETA OS PRIMEIROS ALUNOS, NO RETORNO DEVERA PASSAR PELA COMUNIDADE DE JOÃO PINTO COLETAR ALUNOS NO VIRADOR DA ESCOLA E RETORNAR EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE ALTO BRAVO, CONTINUA SEU PERCURSO PASSANDO PELA VIA LMG - 677 ATÉ A E.E DE LELIVÉLDIA ONDE ENTREGA TODOS OS ALUNOS, FICA PARADO ATÉ ÀS 11:25. ÀS 11:25 SAI DA E.E DE LELIVÉLDIA SEGUINDO POR TODOS OS PONTOS ATÉ O PONTO FINAL COMUNIDADE DE CARDOSO NO PONTO BAMBU.</p>	KM	10.794,40	R\$ 9,39	R\$ 101.359,42
8	4	<p>LINHA 04: MAMONAS / CARDOSO / PEIDADE /SÃO MIGUEL/ALMEIDA / LELIVELDIA.: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 48,962 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 2 (DUAS) VEZES AO DIA (IDA E VOLTA) TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 48,962 KM DIÁRIO. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 05:50 HORAS DA COMUNIDADE DE MAMONAS NA E. M. JÚLIO FERREIRA, SEGUE COLETANDO ALUNO EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE CARDOSO, VAI ATÉ PIEDADE, VOLTA SENTIDO O BAMBUZEIRO NA COMUNIDADE CARDOSO, SEGUE O PERCURSO DESCENDO ATÉ A COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL PARA COLETAR ALUNOS E RETORNA PARA A VIA PRINCIPAL SEGUINDO PARA COMUNIDADE DE ALMEIDA PARA COLETAR ALUNOS E RETORNA ATÉ A E.E DE LELIVÉLDIA ONDE ENTREGA TODOS OS ALUNOS. FICA PARADO ATÉ ÀS 11:25. ÀS 11:25 SAI DA E.E DE LELIVÉLDIA SEGUINDO POR TODOS OS PONTOS ATÉ O PONTO FINAL NA COMUNIDADE DE MAMONAS NA E. M. JÚLIO FERREIRA. KM 9.792,40</p>	KM	9.792,40	R\$ 9,39	R\$ 91.950,64

8	5	<p>LINHA 06.1: PONTE PROCÓPIO/VAI LAVANDO/LAMARÃOZINHO/HERMANO JOSÉ TURNO VESPERTINO: PERÍODO DA TARDE - O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 46,721KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 2 (DUAS) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 46,721KM DIÁRIO.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA TARDE COM SAÍDA ÀS 11:00 HORAS DA PONTE DO PROCÓPIO ONDE PEGA OS PRIMEIROS ALUNOS, SEGUE SENTIDO MORRO DO GANCHO COLETANDO ALUNOS, CONTINUA O PERCURSO SENTIDO COMUNIDADE DE VAI LAVANDO E SEGUE COLETANDO ALUNOS ATÉ A O VIRADOR DE LAMARÃOZINHO E RETORNA ATÉ A E.E. HERMANO JOSÉ ONDE ENTREGA TODOS ALUNOS COLETADOS, FICA AGUARDANDO OS ALUNOS ATÉ AS 16:25 HRS. AS 16:25 HRS SAI DA E. E. HERMANO JOSÉ SENTIDO LAMARÃOZINHO ONDE DEIXA ALGUNS ALUNOS E RETORNA PASSANDO POR TODOS OS PONTOS DEIXANDO OS ALUNOS, ATÉ O PONTO FINAL NA PONTE DO PROCÓPIO.</p>	KM	9.344,20	R\$ 9,39	R\$ 87.742,04
8	6	<p>LINHA 06: PONTE PROCÓPIO/VAI LAVANDO/LAMARÃOZINHO/HERMANO JOSÉ TURNO MATUTINO: PERÍODO MANHÃ - O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 46,721 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 2 (DUAS) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 46,721KM DIÁRIO.</p> <p>TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 06:00 HORAS DA PONTE DO PROCÓPIO ONDE PEGA OS PRIMEIROS ALUNOS, SEGUE SENTIDO MORRO DO GANCHO COLETANDO ALUNOS, CONTINUA O PERCURSO SENTIDO COMUNIDADE DE VAI LAVANDO ONDE DEIXA ALGUNS ALUNOS NA E.M. DE VAI LAVANDO, SEGUE COLETANDO ALUNOS ATÉ A O VIRADOR DE LAMARÃOZINHO E RETORNA ATÉ A E.E. HERMANO JOSÉ ONDE ENTREGA TODOS ALUNOS COLETADOS, FICA AGUARDANDO OS ALUNOS ATÉ AS 11:25 HRS. AS 11:25 HRS SAI DA E. E. HERMANO JOSÉ SENTIDO LAMARÃOZINHO ONDE DEIXA ALGUNS ALUNOS E RETORNA PASSANDO POR TODOS OS PONTOS DEIXANDO OS ALUNOS, ATÉ O PONTO FINAL NA PONTE DO PROCÓPIO.</p>	KM	9.344,20	R\$ 9,39	R\$ 87.742,04

8	7	<p>LINHA 07: MONTE ALTO/COQUEIROS/LELIVÉDIA .: O ITINERÁRIO POSSUI UM PERCURSO PREVISTO EM 63,866 KM E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES. PARA UM PERCURSO DE 4 (QUATRO) VEZES AO DIA TOTALIZANDO UM PERCURSO DE 63,866 KM DIÁRIO. TRAJETO NO PERÍODO DA MANHÃ COM SAÍDA ÀS 05:50 HORAS DA COMUNIDADE DE MONTE ALTO, SEGUE COLETANDO ALUNO ATÉ A CABECEIRA DOS COQUEIROS, EM SEGUIDA VAI ATÉ MANOEL PARA COLETAR MAIS ALUNOS, RETORNA SENTIDO A LMG 677, ENTRA A ESQUERDA SENTIDO AGUA SOLTA ONDE COLETA ALUNOS, SAI PRÓXIMO AO POSTO CRISTAL E SEGUE NA LMG 677 EM DIREÇÃO E.E DE LELIVÉDIA ONDE DEIXA TODOS OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ, FICA PARADO ATÉ ÀS 11:25. ÀS 11:25 SAI DA E.E DE LELIVÉDIA SEGUE ATÉ O PONTO DE MANOEL ONDE DEIXA ALUNOS QUE ESTUDARAM NA PARTE DA MANHÃ E COLETA ALUNOS QUE ESTUDAM NA PARTE DA TARDE, RETORNA SENTIDO MONTE ALTO PASSANDO TODOS OS PONTOS. APÓS DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ RETORNA PARA A E.E. DE LELIVÉDIA COLETANDO ALUNOS NO PERCURSO SEM PASSAR PELO PONTO DE MANOEL, ENTREGANDO OS ALUNOS QUE ESTUDAM NA PARTE DA TARDE, FICA PARADO ATÉ ÀS 17:00. ÀS 17:00 SAI DA ESCOLA SEGUE PELA LMG 677, ENTRA NO POSTO CRISTAL, SEGUE SENTIDO AGUA SOLTA DEVOLVENDO OS ALUNOS, PASSA PELA LMG 677 SEGUINDO SENTIDO A ENTRADA DA IRAPÉ, DEPOIS DEIXA A LMG 677 ENTRA SENTIDO MANOEL DEVOLVE ALGUNS ALUNOS ,RETORNA E PEGA A ESTRADA SENTIDO COMUNIDADE DE MONTE ALTO E VAI DIRETO AO ULTIMO PONTO DA COMUNIDADE ENTREGANDO OS ALUNOS, FINALIZANDO ASSIM O DIA.</p>	KM	12.773,20	R\$ 9,39	R\$ 119.940,35
<b>VALOR DO LOTE 08</b>					R\$ 627.357,18	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 2.663.700,21	

**OS VEÍCULOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÃO TER IDADE MÁXIMA DE 15 ANOS DE USO**

**4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

4.1. Em atendimentos à orientação dos Órgãos de Controle, os preços de referência de cada item, extraídos das pesquisas de mercado, constam da parte interna do processo, sendo opcional a sua divulgação pela Administração, no presente edital.

4.2. Os preços de referência servirão de parâmetro para julgamento das propostas ofertadas, que não poderão ser ultrapassados.

**5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/ JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e apresentarem o MENOR PREÇO POR LOTE.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados no Edital, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Berilo, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento.

## **7. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A Licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação para assinatura do contrato, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo Município de Berilo, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pelo Município de Berilo, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

7.2. O Município de Berilo definirá em Ordem de Serviço a categoria do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s) e as quantidades a serem fornecidas.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05.01.03.12.361.0020.2053** Manutenção do Transporte de Estudantes

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. FICHA 0456**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 106 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE FICHA 0457**

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE 145 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE- PNATE FICHA 0458**

## **10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios da revisão solicitada.

10.13 O valor pactuado deverá ser atualizado e corrigido monetariamente, após o período de 12 (doze) meses, pelo índice do IGP-M (FGV), mediante termo aditivo, nos termos do inciso III do artigo 55 da Lei 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada obrigará-se a:

11.1.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

11.1.2. Cumprir as determinações do Município no que concerne à execução do contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.4. Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à contratada para serem substituídos por outros que atendam aos

padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

11.1.5. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

11.1.8. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

11.1.9. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

11.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas e demais seguros.

11.1.11. Manter os veículos segurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

11.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

11.1.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.

11.1.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

11.1.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo, **inclusive substituí-lo quando necessário, por motivos de manutenção ou conserto do veículo.**

11.1.16. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

11.1.17. Apresentar ao local a ser designado pelo Município, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

11.1.18. Entregar, em local designado pelo Município, parte diária devidamente preenchida.

11.1.19. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços.

11.1.20. O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.

11.1.21. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto do contrato.

11.1.22. Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

11.1.23. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

11.1.24. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.

11.1.25. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.

11.1.26. Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para prestação dos serviços de transporte escolar.

11.1.27. Disponibilizar ao Município o acesso ao sistema informatizado de controle de frota integrado ao sistema de rastreamento por satélite, permitindo o gerenciamento da frota 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.28. Os veículos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

11.1.29. Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

11.1.30. Colocar os veículos contratados à disposição do Município em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.

11.1.31. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelo Município em que estiver prestando os serviços.

11.1.32. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anomalia verificada na execução dos serviços.

11.1.33. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

11.1.34. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste instrumento.

**11.1.35. PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. Constitui obrigações do Município:

12.1.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

12.1.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

12.1.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

12.1.4. Notificar a contratada, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

12.1.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Município.

12.1.6. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

12.1.7. Exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

12.1.8. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. A contratação desta prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **14. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

14.1. Este Pregão será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Berilo/MG, 27 de setembro de 2021.

**GERCI FERREIRA DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Educação

**JOSELY MENDES SILVA CORDEIRO**  
Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano

---

---

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

\_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente,

**Local e Data**

**Nome da Empresa**  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**ATENÇÃO:** Caso este documento não possua firma reconhecida em Cartório competente, o mesmo deverá vir acompanhado do documento de identidade do outorgante em original ou cópia autenticada para que as assinaturas possam ser confrontadas, conforme art. 3º, Inciso I, da Lei Federal Nº 13.726/18.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

LOCAL E DATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax/E-mail					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal		
LOTE Nº _____					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>TOTAL</b>					
Prazo de Validade da Proposta					
<b>Declaro</b> que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
<b>Declaro</b> que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de Lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do Objeto desta Proposta.					

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

---

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (inciso VII do artigo 4º d Lei nº 10.520 de 2002)**

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **xxx**, Bairro:**XXXXXXXXXX** Cidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Estado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Representada nesta pelo Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DECLARA sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão nº 032/2021 .

Local e Data

**Nome da Empresa**  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**

---

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2003, publicada no D.O.U de 18/07/2003, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa  
Nome e Assinatura do Representante Legal

---

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)**

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

---

---

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP OU EQUIPARADA**

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) **Microempreendedor Individual, MEI** ( ) **Microempresa, ME** ( ) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

**Nome da Empresa**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SEGUIR ACOMPANHADA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DA EMPRESA

---

---

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

---

---

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2021, o MUNICÍPIO DE BERILO, situado na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, representado neste ato pelo Sra. Elane Luiz Alves, residente e domiciliado em Berilo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2021, que originou este contrato, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, que firmam o presente contrato, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa < inserir o nome da contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da contratada >, neste ato representada pelo seu

< inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº.

< inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação, parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 - Os quantitativos e os preços contratados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE/ANO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO**

4.1. O órgão promotor da presente licitação é o Município de Berilo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os serviços durante o ano letivo.

- 5.2. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.
- 5.3. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na prestação dos serviços, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à contratada a perda de interesse na execução do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. Durante todo o período de validade deste contrato, a execução do serviço deverá atender às condições especificadas neste instrumento, nas cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº. 032/2021 e no Anexo I do referido Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e locais determinados pelo Município de Berilo, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 032/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. O objeto do Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Educação responsável pelos serviços, para posterior comprovação de conformidade do serviço com sua exata especificação constante do Edital e seus anexos. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o serviço periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, por Comissão Técnica do Município de Berilo, após a comprovação de qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.1.1. O Município de Berilo rejeitará o serviço realizado em desacordo com esse Contrato, Termo de Referência e o Edital.

7.1.1.1. As rejeições de serviço que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados no Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

7.1.1.2. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer serviço, a contratada será notificada para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

7.1.2. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Berilo, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

9.1.2. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto do edital e do presente contrato.

9.1.3. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

9.1.4. Notificar a contratada, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.1.5. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Município.

9.1.6. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

9.1.7. Exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

9.1.8. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

## 9.2. COMPETE À CONTRATADA:

9.2.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução do contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exhibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.2.2. Cumprir as determinações do Município no que concerne à execução do contrato.

9.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.4. Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à contratada para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

9.2.5. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

9.2.8. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.2.9. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

9.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas e demais seguros.

9.2.11. Manter os veículos segurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

9.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.

9.2.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de

emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.2.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo.

9.2.16. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

9.2.17. Apresentar ao local a ser designado pelo Município, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

9.2.18. Entregar, em local designado pelo Município, parte diária devidamente preenchida.

9.2.19. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços.

9.2.20. O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.

9.2.21. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto do contrato.

9.2.22. Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

9.2.23. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

9.2.24. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.

9.2.25. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.

9.2.26. Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para prestação dos serviços de transporte escolar.

9.2.27. Disponibilizar ao Município o acesso ao sistema informatizado de controle de frota integrado ao sistema de rastreamento por satélite, permitindo o gerenciamento da frota 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.28. Os veículos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

9.2.29. Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

9.2.30. Colocar os veículos contratados à disposição do Município em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.

9.2.31. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelo Município em que estiver prestando os serviços.

9.2.32. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.2.33. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9.2.34. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo CONTRATANTE quando:

- 10.1.1.1. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- 10.1.1.2. A contratada não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.1.4. A contratada der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos discriminados no art 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.1.2. Pela contratada:
  - 10.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, neste Contrato, bem como de ressarcimento ao Município de Berilo por perdas e danos;
  - 10.1.2.2. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 10.2. A rescisão contratual, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

11.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05.01.03.12.361.0020.2053** Manutenção do Transporte de Estudantes

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 101 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. **FICHA** 0456

**33903900** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **FONTE** 106 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE **FICHA** 0457

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

12.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

12.1.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços constantes do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Berilo.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Município de Berilo pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3. As sanções previstas nas cláusulas 12.1.1 a 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do Contratante.

12.4.1. A critério do Município de Berilo, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material e/ou serviço for devidamente justificado pela contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5. A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.5.1. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

12.6. As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar contrato para qualquer operação financeira.

13.3. Integram este Contrato, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa, apresentada para a referida licitação.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente CONTRATO na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Berilo/MG, ..... de ..... de 2021.

**ELANE LUIZ ALVES**

Prefeita Municipal

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Socio Administrador ou Equivalente

CPF e RG

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

---

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO O CTB (CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO)**

---

---

Pregão Presencial 032/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que estar ciente de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, conforme abaixo:

1 - Autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares conforme portaria 1498/2019 do Detran/MG;

2 - Apresentar documentação do Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

a) maior de 21 anos;

b) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN, (é indispensável a apresentação do certificado ou declaração)

c) carteira de habilitação categoria D;

d) certidão de antecedentes criminais;

3 - A empresa se compromete que no caso de alteração/troca do veículo ou do motorista, desde que atendido todos os requisitos legais, comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Berilo/MG;

A empresa acima descrita possui todos os requisitos para participação no certame e que cumpre rigorosamente o código Brasileiro de trânsito.

OBS. ANEXAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2021.

---

Assinatura do Responsável Legal